

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 201900534

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE APROXIMADAMENTE 24,49% (VINTE E QUATRO VÍRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OPERACIONAL

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
06/01/2020	09h00mim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/19

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio www.Metrobus.go.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049/18, datada de 10 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), tipo Menor Preço por Lote, com reserva de Cota de aproximadamente 24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nos termos do art. 40 da Lei 13.303/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO “Menor Preço por Lote”** tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de **vidros e acessórios para os veículos da frota operacional**, com previsão de consumo para 06 (seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 721.128,00** (setecentos e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais), menor preço cotado no mercado fornecedor em Goiânia, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, divididos em 11 (onze) lotes, sendo:
 - 1.2.1. **“Cota Principal” – Os Lotes nº 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10 e 11** com valor total estimado em **R\$ 544.503,50** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), ficam abertos para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 1.2.2. **“Cota Reservada” - Os Lotes nº 01, 04 e 06**, com valor total estimado em **R\$ 176.624,50** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ficam reservados para as “Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP” que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006.
 - 1.2.2.1. **Lote nº 01 – Cota Reservada para ME e EPP** - com valor estimado em **R\$ 58.305,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 78X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	20	230,00	4.600,00
02	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 85X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	20	238,00	4.760,00
03	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 96X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	20	246,00	4.920,00
04	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO FIXO 117X67 PRÓXIMO A QUARTA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	20	320,00	6.400,00
05	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO FIXO 117X67 PRÓXIMO A TERCEIRA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	20	320,00	6.400,00
06	BORRACHA DO CONTORNO RETANGULAR	UND	25	252,00	6.300,00
07	BORRACHA DO CONTORNO VIDRO SUPERIOR PORTA DE EMERGÊNCIA VÃO 850	UND	25	287,00	7.175,00
08	BORRACHA DO CONTORNO VIDRO TRASEIRO MEGA BRT ARTICULADO	UND	20	250,00	5.000,00
09	BORRACHA PARA-BRISA INTEIRO MEGA BRT 2011	UND	25	510,00	12.750,00
				Total R\$	58.305,00

1.2.2.2. **Lote nº 02 – Disputa Geral** - com valor estimado em **R\$ 45.660,00** (quarenta e cinco mil, seiscientos e sessenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	CONJUNTO CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS, 1 FIXO 1300	UND	20	665,00	13.300,00
02	CONJUNTO CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS, 1 FIXO 1400	UN	30	690,00	20.700,00
03	CONJUNTO CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS, 1 FIXO 880	UN	20	583,00	11.660,00
				Total R\$	45.660,00

1.2.2.3. **Lote nº 03 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 12.295,00** (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	ESPELHO DO RETROVISOR EXTERNO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	200	42,00	8.400,00
2	ESPELHO DO RETROVISOR EXTERNO DA CARROCERIA NEOBUS PEQUENO MEGA BRT 2011	UND	100	38,95	3.895,00
Total R\$					12.295,00

1.2.2.4. **Lote nº 04 – Cota Reservada para ME e EPP** - com valor estimado em **R\$ 76.474,50** (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO MÓVEL DA JANELA DE EMERGÊNCIA 68X34 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	20	74,90	1.498,00
2	VIDRO 102X62 CM COLADO LD DA CARROCERIA NEOBUS	UND	30	290,70	8.721,00
3	VIDRO 117X20 DA CARROCERIA NEOBUS	UND	20	118,50	2.370,00
4	VIDRO 43X34 DA JANELA DA CARROCERIA NEOBUS 2011	UND	20	61,40	1.228,00
5	VIDRO 49X56 MÓVEL DA CARROCERIA NEOBUS 2011	UND	20	67,90	1.358,00
6	VIDRO 59X33 CM MÓVEL DA CARROCERIA NEOBUS 2011	UND	20	59,84	1.196,80
7	VIDRO 77X42 SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS ARTICULADO ANO 2014	UND	120	80,25	9.630,00
8	VIDRO 80X15 CM COLADO LD DA CARROCERIA NEOBUS	UND	25	136,48	3.412,00
9	VIDRO 80X40 MÓVEL DA JANELA DO MOTORISTA DA CARROCERIA NEOBUS	UND	25	78,75	1.968,75
10	VIDRO 85X55 DA CARROCERIA NEOBUS	UND	20	93,60	1.872,00
11	VIDRO 97X55 DA CARROCERIA NEOBUS	UND	35	104,67	3.663,45
12	VIDRO COLADO 100X50 CM LE DA CARROCERIA NEOBUS	UND	25	199,80	4.995,00
13	VIDRO COLADO 104X22 CARROCERIA NEOBUS 2011	UND	25	190,60	4.765,00
14	VIDRO COLADO 85X9 LE DA CARROCERIA NEOBUS	UND	25	69,30	1.732,50
15	VIDRO COLADO DA JANELA DO MOTORISTA 91X16 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	20	114,30	2.286,00

	ANO 2011				
16	VIDRO COLADO L DIREITO FRENTE PINGO FUME 6MM (102X50) DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	20	309,70	6.194,00
17	VIDRO COLADO LD 127X50CM DA CARROCERIA NEOBUS	UND	30	310,00	9.300,00
18	VIDRO COLADO LE 142X55CM DA CARROCERIA NEOBUS	UND	30	342,80	10.284,00
				Total R\$	76.474,50

1.2.2.5. **Lote nº 05 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 14.680,00** (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO DA JANELA DO MOTORISTA 82X80 MÓVEL	UND	35	94,00	3.290,00
2	VIDRO DA JANELA MÓVEL 69X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	100	85,90	8.590,00
3	VIDRO DA JANELA MÓVEL 56X59 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 ARTICULADO	UND	40	70,00	2.800,00
				Total R\$	14.680,00

1.2.2.6. **Lote nº 06 – Cota Reservada para ME e EPP** - com valor estimado em **R\$ 41.845,00** (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO DA PORTA 106.5X42 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	120	138,00	16.560,00
2	VIDRO DA PORTA 128X56 DA CARROCERIA NEOBUS E APAXE (PORTA ADAPTADA)	UND	50	122,00	6.100,00
3	VIDRO DA PORTA DE EMERGÊNCIA DO MOTORISTA 102X84 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	30	98,00	2.940,00
4	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 78X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	35	90,00	3.150,00
5	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 85X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	35	96,00	3.360,00

6	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 98X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	30	102,00	3.060,00
7	VIDRO DA PORTA DE EMERGÊNCIA TRASEIRA LD 99X66 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	50	85,50	4.275,00
8	VIDRO INFERIOR DA PORTA DO MOTORISTA 96X33 DA CARROCEIRA NEOBUS 2014	UND	30	80,00	2.400,00
				Total R\$	41.845,00

1.2.2.7. **Lote nº 07 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO DO ÓCULOS TRASEIRO L/E – 110X50 CARROCERIA NEOBUS 2014	UND	50	170,00	8.500,00
2	VIDRO DO ÓCULOS TRASEIRO L/D – 110X60 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	60	175,00	10.500,00
				Total R\$	19.000,00

1.2.2.8. **Lote nº 08 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 70.175,50** (setenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO FIXO 107X55 – CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	30	107,00	3.120,00
2	VIDRO FIXO 117X46 PRÓXIMO A TERCEIRA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	35	108,00	3.780,00
3	VIDRO FIXO 117X67 PRÓXIMO A QUARTA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014	UND	50	120,00	6.000,00
4	VIDRO FIXO 137X21 CM DA CARROCERIA BIARTICULADA NEOBUS	UND	25	102,00	2.550,00
5	VIDRO FIXO DA JANELA 1.47/56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2014	UND	20	152,00	3.040,00
6	VIDRO FIXO DA JANELA 117X56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2011	UND	50	128,00	6.400,00
7	VIDRO FIXO DA JANELA 127X56 CARROCERIA	UND	50	139,50	6.975,00

	NEOBUS ANO 2011				
8	VIDRO FIXO DA JANELA 137X56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2011	UND	100	148,00	14.800,00
9	VIDRO FIXO DA JANELA 156X56 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	130	157,00	20.410,00
10	VIDRO FIXO DA JANELA 85X55 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	20	84,00	1.680,00
11	VIDRO FIXO FUME DA JANELA 97X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	15	88,70	1.330,50
				Total R\$	70.175,50

1.2.2.9. **Lote nº 09 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 26.443,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO MÓVEL 43X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	UND	20	68,00	1.360,00
2	VIDRO MÓVEL 64X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	30	79,00	2.370,00
3	VIDRO MÓVEL CARROCERIA NEOBUS 73/55 ANO 2014	UND	30	81,30	2.439,00
4	VIDRO MÓVEL DA JANELA 54X55 NEOBUS MEGA BRT	UND	30	79,80	2.394,00
5	VIDRO MÓVEL DA JANELA 55X42	UND	20	74,00	1.480,00
6	VIDRO MÓVEL DA JANELA 79X56 NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	120	90,00	10.800,00
7	VIDRO MÓVEL FUME DA JANELA 59X56 DA CARROCERIA NEOBUS ANO 2011	UND	80	70,00	5.600,00
				Total R\$	26.443,00

1.2.2.10. **Lote nº 10 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 272.250,00** (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e treis).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIDRO PARABRISA INTEIRIÇO INCOLOR 6MM DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	UND	110	2.475,00	272.250,00
				Total R\$	272.250,00

1.2.2.11. **Lote nº 11 – DISPUTA GERAL** - com valor estimado em **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
				Unit.	Total
1	VIGIA TRASEIRO DA CARROCERIA NEOBUS 215X83 MEGA BRT ANO 2011	UND	50	1.680,00	84.000,00
				Total R\$	84.000,00

1.3- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 165, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **06/01/2020** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min do dia 06/01/2020**.

2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h10min** do dia **06/01/2020** e o seu encerramento se dará a partir das **10h20min**.

2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5- Toda a referência de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.4. Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.5. Quando a licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral Válido, que não o CRC, para participar deste Pregão, deverá, previamente à sessão do Pregão, realizar o seu credenciamento junto ao ComprasNet.GO, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas
<http://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/cadastrofornecedor.asp>;

3.1.6. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:
 - 3.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da METROBUS;
 - 3.4.3. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela METROBUS;
 - 3.4.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Goiás, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.4.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.4.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 3.4.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.4.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 3.4.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 3.4.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:
 - 3.4.10.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da METROBUS, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.4.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.4.10.2.1. Dirigente da METROBUS;
 - 3.4.10.2.2. Empregado de METROBUS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.4.10.2.3. Autoridade do Estado de Goiás, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
 - 3.4.10.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a METROBUS há menos de 6 (seis) meses.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
 - 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;
 - 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
 - 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
 - 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será

- aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **preço unitário e a marca do produto do lote de interesse**. A disputa na fase de lances será feita pelo **preço total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.3.1. O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3.2. **Para os lotes nº 01, 04 e 06**, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.8- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
- 5.8.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- 5.8.2. Nº do Pregão;
- 5.8.3. Nº do lote ou do item cotado;
- 5.8.4. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
- 5.8.5. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;
- 5.8.6. Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- 5.8.7. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 5.8.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

- 5.8.9. Data e assinatura do responsável;
- 5.8.10. Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.
- 5.8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverão apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
 - 5.8.11.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - 5.8.11.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo V**).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
 - 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.9- **A fase de lances terá duas etapas:**
 - 6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada

- mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **1 (um) minuto**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 1 (um) minuto** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 6.10- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12- Do direito de preferência como critério de desempate:
- 6.12.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- 6.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.12.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 6.12.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- 6.12.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
- I – Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II – O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III – No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.13- O disposto nos itens 6.12.2 e 6.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 6.15- **Da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP**
- 6.15.1. Conforme instituído no disposto no art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, fica reservada uma cota de

aproximadamente **24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo IV**), conforme o artigo 9º, parágrafo I e II da Lei Estadual 17.928/12, ressalvado o seguinte:

6.15.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.15.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.

7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.9- **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

- 7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado;
- 7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.gov.br.
- 7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 7.12.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.12.1.1. Produzidos no País;
 - 7.12.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.12.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
 - 8.2.1. Encaminhar de imediato **máximo de 2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
 - 8.2.2. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação.
 - 8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
 - 8.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha

declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

- 8.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.2.6. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)
 - 8.2.7.1. **Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.
- 8.3- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 8.4- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail cpl@metrobus.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.5- Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação
- 8.6- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.9- Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
 - 8.9.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.9 somente será concedido as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
 - 8.9.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
 - 8.9.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, devendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de sua habilitação e prosseguimento do certame.

- 8.10- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 e 8.5 poderão ser prorrogados.
- 8.11- Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua Patriarca, nº 299, CEP 74.453-610, Vila Regina – Goiânia-GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 – PROCESSO Nº 2019000572
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9. DOS RECURSOS

- 9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8- A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.2- Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a

realização da sessão pública do pregão.

- 11.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.
- 11.5- Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 12.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega dos produtos do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 12.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 12.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 12.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):
 - 12.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
 - 12.4.2. Contrato Administrativo;
 - 12.4.3. Procedimento Licitatório;
 - 12.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
 - 12.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos produtos entregues;
 - 12.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 12.5- A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.
- 12.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.
- 12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos

executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento dos produtos, foi executada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

- 12.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.
- 12.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 14.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas neste item aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 14.3- Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 14.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 14.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:
 - 14.5.1 - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 14.5.2 - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - 14.5.3 - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em

questão.

14.5.4 - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.

14.5.5 - nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

14.5.6 - no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

14.5.7 - no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

- 14.6- Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.
- 14.7- Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.
- 14.8- Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.
- 14.9- Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.
- 14.10- O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.
- 14.11- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 14.11.1 - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 14.11.2 - O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 14.11.3 - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 14.11.4 - Se a sanção de que trata o item 14.11 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 14.11.5 - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de

até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.12- Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

14.12.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.12.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.12.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.

14.12.4 - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.13- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1- Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção ao art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenadora de Planejamento e Manutenção de Frota como gestora, e a fiscalização a cargo do Gerente de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

15.2- O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 3º do art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

15.3- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias e convenientes, conforme preceitua o art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

- 15.5- A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO IX)**.
- 16.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 16.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 16.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 213 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 16.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos Art. 207 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 16.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 16.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 16.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 17.1- As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação dos incisos III e IV, do Art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.4- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver

- disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 18.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
 - 18.7- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
 - 18.8- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
 - 18.9- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 18.10- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
 - 18.11- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
 - 18.12- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- 19.1- São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 19.1.2. Anexo II - Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
 - 19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
 - 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (Cota Reservada);
 - 19.1.5. Anexo V - Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
 - 19.1.6. Anexo VI - Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;
 - 19.1.7. Anexo VII - Declaração III – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
 - 19.1.8. Anexo VIII- Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
 - 19.1.9. Anexo IX - Minuta Contratual.

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

Adão Antônio da Silva
Pregoeiro

PAULO CÉZAR REIS
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE VIDROS

1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento (parcelado) de **Vidros e Acessórios**, para os veículos da frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo-B340M – DH12E, com projeção de consumo para 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo I, deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- O presente Termo tem por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos, visando a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de Vidros e Acessórios, para os veículos da frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo-B340M – DH12E, para manutenção preventiva e corretiva da frota operacional da Metrobus, composta por 133 ônibus, sendo 29 biarticulados e 58 articulados, adquiridos em 2011 e 46 articulados, adquiridos em 2014.
- 2.2- A presente contratação tem seu mister na proximidade do encerramento do processo 201800405, contrato nº 035/18, em 31/12/2019.
- 2.3- Justifica-se a aquisição pela necessidade de executar regularmente os planos de manutenção preventiva de acordo com a recomendação do fabricante, com objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do veículo.
- 2.4- Salientamos ainda que, os Vidros e demais Acessórios, são peças fundamentais nos veículos, sendo essencial sua aquisição para realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme especificado no manual do veículo.

3. DA ESTIMATIVA

- 3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 3.1.1. A Previsão de custo será fundamentada em pesquisas de preços, 03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados e com o CNPJ, da empresa consultada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 Especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
------	------	--------------------------	-------	-----

VIDE ANEXO

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO BEM

5.1 Os Vidros e Acessórios, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

5.1.1- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para a entrega dos Vidros e Acessórios, será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;

6.2 Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3 A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;

6.4 A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Os produtos serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

7.1.2. Serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local

indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.10. Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste.

8.1.11. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.12. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

- 9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2- Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3- Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior;

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4- A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas;

11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

12.2. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

12.3. A garantia citada, somente será para aquisições ou serviços, de valor superior a R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATOS

13.1- A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadora de Planejamento e manutenção da frota e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Gerente de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior..

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

15. ASSINATURAS

Goiânia, 19 de Setembro de 2019.

Elaboração do Termo de Referência

Aprovo em ____ de _____ 2019.

Carimbo/Assinatura

Carimbo/Assinatura – Diretor

De Acordo:

Carimbo/Assinatura do Solicitante

ANEXO 1 – VIDROS						
SQ.	PRODUTO			REFERÊNCIA	QTDE	UN.
<u>LOTE 01</u>						
1	15799	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 78X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	UND	
2	15798	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 85X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	UND	
3	15797	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 96X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	UND	
4	15795	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO FIXO 117X67 PROXIMO A QUARTA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	UND	
5	15796	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO FIXO 117X67 PROXIMO A TERCEIRA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	UND	
6	15283	BORRACHA DO CONTORNO RETANGULAR		25	PÇ	
7	15282	BORRACHA DO CONTORNO VIDRO SUPERIOR PORTA DE EMERGÊNCIA VÃO 850		25	PÇ	
8	15280	BORRACHA DO CONTORNO VIDRO TRASEIRO MEGA BRT ARTICULADO.		20	PÇ	
9	15281	BORRACHA PARA-BRISA INTERIÇO MEGA BRT.2011.		25	PÇ	
<u>LOTE 02</u>						
1	14631	CONJ. CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS 1 FIXO 1300	95110	20	CJ	
2	14632	CONJ. CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS 1 FIXO 1400	95140	30	CJ	
3	14636	CONJ. CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS 1 FIXO 880	99103	20	CJ	
<u>LOTE 03</u>						
1	11747	ESPELHO DO RETROVISOR EXTERNO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		200	PC	
2	11766	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO DA CARROCERIA NEOBUS PEQUENO MEGA BRT 2011		100	PC	
<u>LOTE 04</u>						
1	11940	VIDRO MOVEL DA JANELA DE EMERGENCIA 68X34 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		20	PC	
2	14595	VIDRO 102X62cm COLADO LD DA CARROCERIA NEOBUS	99775	30	PÇ	
3	14410	VIDRO 117X 20 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	94977	20	PÇ	
4	13051	VIDRO 43 X 34 DA JANELA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		20	PÇ	
5	13661	VIDRO 49 X 56 MOVEL DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS	20	PÇ	
6	14599	VIDRO 59X33cm MÓVEL DA CARROCERIA NEOBUS	94676	20	PÇ	
7	15791	VIDRO 77X42 SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	120	UND	
8	14600	VIDRO 80X15cm COLADO LD DA CARROCERIA NEOBUS	99784	25	PÇ	
9	14601	VIDRO 80X40 MÓVEL DA JANELA DO MOTORISTA DA CARROCERIA NEOBUS	95222	25	PÇ	
10	14413	VIDRO 85X 55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		20	PÇ	
11	14411	VIDRO 97X 55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		35	PÇ	
12	14594	VIDRO COLADO 100X50CM LE DA CARROCERIA NEOBUS	94881	25	PÇ	
13	15343	VIDRO COLADO 104X22 DA CARROCERIA NEOBUS BRT 2011		25	PÇ	
14	14603	VIDRO COLADO 85X9 LE DA CARROCERIA NEOBUS	84518	25	PÇ	
15	14415	VIDRO COLADO DA JANELA DO MOTORISTA 91X16 DA CARROCERIA MEGA BRT ANO 2011	94882	20	PÇ	
16	13448	VIDRO COLADO L/DIREITO FRENTE PINGO FUME 6MM.(102X50)DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT.2011.	NEOBUS 85106	20	PÇ	
17	14596	VIDRO COLADO LD 127X50cm DA CARROCERIA NEOBUS	85106	30	PÇ	
18	14598	VIDRO COLADO LE 142X55cm DA CARROCERIA NEOBUS	84515	30	PÇ	

LOTE 05					
1	9505	VIDRO DA JANELA DO MOTORISTA 82 x 80 MOVEL		35	PÇ
2	11938	VIDRO DA JANELA MOVEL 69X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		100	UN
3	11746	VIDRO DA JANELA MOVEL 56X59 DA CARROCERIA NEUBUS MEGA BRT 2011 ARTICULADO		40	PC

LOTE 06					
1	11939	VIDRO DA PORTA 106.5X42 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	6634.524134	120	PC
2	15702	VIDRO DA PORTA 128X56 CARROCERIA NEOBUS E APAXE, (PORTA ADAPTADA)		50	UND
3	14293	VIDRO DA PORTA DE EMERGENCIA DO MOTORISTA 102 X 84 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	100911	30	PÇ
4	15788	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 78X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO-2014.	NEOBUS.	35	UND
5	15787	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 85X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO-2014.	NEOBUS.	35	UND
6	15786	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 98X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO-2014.	NEOBUS.	30	UND
7	11945	VIDRO DA PORTA DE EMERGENCIA TRASEIRA LD 99X66 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	100813	50	PC
8	15682	VIDRO INFERIOR DA PORTA DO MOTORISTA 96X33 DA CARROCERIA NEOBUS 2014		30	UN

LOTE 07					
1	15679	VIDRO DO ÓCULOS TRASEIRO L/E - 110X50 CARROCEIRA NEOBUS 2014		50	UN
2	11946	VIDRO DO OCULOS TRASEIRO LD 110X60 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 95060	60	PC

LOTE 08					
1	15700	VIDRO FIXO 107X55 - CARROCERIA MEGA BRT-ARTICULADO ANO 2014		30	UND
2	15789	VIDRO FIXO 117X46 PROXIMO A TERSEIRA PORTA LADO ESQUERDO DA CORROCERIA NEOBUS MEGA BRT. ANO 2014.	NEOBUS.	35	UND
3	15790	VIDRO FIXO 117X67 PROXIMO A QUARTA PORTA LADO ESQUERDO DA CORROCERIA NEOBUS MEGA BRT. ANO 2014.	NEOBUS.	50	UND
4	14597	VIDRO FIXO 137X21cm DA CARROCERIA BIARTICULADA NEOBUS	99750	25	PÇ
5	15863	VIDRO FIXO DA JANELA 1.47/56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2014.		20	UND
6	11947	VIDRO FIXO DA JANELA 117X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	94975	50	PC
7	11948	VIDRO FIXO DA JANELA 127X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	95098	50	PC
8	11943	VIDRO FIXO DA JANELA 137X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	95128	100	PÇ
9	11942	VIDRO FIXO DA JANELA 156X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	94682	130	PC
10	11944	VIDRO FIXO DA JANELA 85X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	99119	20	PC
11	12182	VIDRO FIXO FUME DA JANELA 97X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	14441	15	PÇ

LOTE 09					
1	14412	VIDRO MÓVEL 43X 55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	99126	20	PÇ
2	14291	VIDRO MOVEL 64 X 55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	95089	30	PÇ
3	15864	VIDRO MOVEL CARROCERIA NEOBUS 73/55 ANO 2014.		30	UND
4	15902	VIDRO MOVEL DA JANELA 54X55 NEUBUS MEGA BRT.	neubus	30	UND
5	15794	VIDRO MOVEL DA JANELA 55X42.	NEOBUS.	20	UND
6	11941	VIDRO MOVEL DA JANELA 79X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		120	PC
7	12190	VIDRO MOVEL FUME DA JANELA 59X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	99810	80	PÇ

LOTE 10					
1	12124	VIDRO PARABRISA INTERIÇO INCOLOR 6 MM DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 94066	110	PC

LOTE 11					
1	11755	VIGIA TRAZEIRO DA CARROCERIA NEOBUS 215X83 MEGA BRT ANO -2011	NEOBUS 80471	50	PC

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três

meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

[Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.](#)

Notas:

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.7 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

ANEXO III

CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019
Processo nº 2019000534

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 064/2019. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Lote nº 02 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	CONJUNTO CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS, 1 FIXO 1300		UND	20		
2	CONJUNTO CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS, 1 FIXO 1400		UND	30		
3	CONJUNTO CAIXILHO JANELA URBANA 2 VIDROS MÓVEIS, 1 FIXO 880		UND	20		
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 03 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	ESPELHO DO RETROVISOR EXTERNO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	200		
2	ESPELHO DO RETROVISOR EXTERNO DA CARROCERIA NEOBUS PEQUENO MEGA BRT 2011		UND	100		
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 05 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	VIDRO DA JANELA DO MOTORISTA 82X80 MÓVEL		UND	35		
2	VIDRO DA JANELA MÓVEL 69X56 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	100		
3	VIDRO DA JANELA MÓVEL 56X59 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 ARTICULADO		UND	40		
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 07 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	VIDRO DO ÓCULOS TRASEIRO L/E - 110X50 CARROCERIA NEOBUS 2014		UND	50		
2	VIDRO DO ÓCULOS TRASEIRO L/D - 110X60 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	60		
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 08 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	VIDRO FIXO 107X55 - CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	30		
2	VIDRO FIXO 117X46 PRÓXIMO A TERCEIRA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	35		
3	VIDRO FIXO 117X67 PRÓXIMO A QUARTA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	50		

4	VIDRO FIXO 137X21 CM DA CARROCERIA BIARTICULADA NEOBUS		UND	25		
5	VIDRO FIXO DA JANELA 1.47/56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2014		UND	20		
6	VIDRO FIXO DA JANELA 117X56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2011		UND	50		
7	VIDRO FIXO DA JANELA 127X56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2011		UND	50		
8	VIDRO FIXO DA JANELA 137X56 CARROCERIA NEOBUS ANO 2011		UND	100		
9	VIDRO FIXO DA JANELA 156X56 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	130		
10	VIDRO FIXO DA JANELA 85X55 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	20		
11	VIDRO FIXO FUME DA JANELA 97X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	15		
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 09 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	VIDRO MÓVEL 43X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	20		
2	VIDRO MÓVEL 64X55 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	30		
3	VIDRO MÓVEL CARROCERIA NEOBUS 73/55 ANO 2014		UND	30		
4	VIDRO MÓVEL DA JANELA 54X55 NEOBUS MEGA BRT		UND	30		
5	VIDRO MÓVEL DA JANELA 55X42		UND	20		
6	VIDRO MÓVEL DA JANELA 79X56 NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	120		
7	VIDRO MÓVEL FUME DA JANELA 59X56 DA CARROCERIA NEOBUS ANO 2011		UND	80		
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 10 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	VIDRO PARABRISA INTEIRIÇO INCOLOR 6MM DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	110		
					Total R\$	

Lote nº 11 – DISPUTA GERAL

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
1	VIGIA TRASEIRO DA CARROCERIA NEOBUS 215X83 MEGA BRT ANO 2011		UND	50		
					Total R\$	

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA PROPOSTA
COTA RESERVADA**

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
(art. 51, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019
Processo nº 2019000534**

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 064/2019. A validade de nossa proposta relativamente ao item abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Lote nº 01 – Cota Reservada para ME e EPP

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 78X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	20		
02	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 85X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	20		
03	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO 96X33 DA PORTA DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	20		
04	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO FIXO 117X67 PRÓXIMO A QUARTA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	20		
05	BORRACHA DO CONTORNO DO VIDRO FIXO 117X67 PRÓXIMO A TERCEIRA PORTA LADO ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	20		

06	BORRACHA DO CONTORNO RETANGULAR		UND	25		
07	BORRACHA DO CONTORNO VIDRO SUPERIOR PORTA DE EMERGÊNCIA VÃO 850		UND	25		
08	BORRACHA DO CONTORNO VIDRO TRASEIRO MEGA BRT ARTICULADO		UND	20		
09	BORRACHA PARA-BRISA INTEIRIÇO MEGA BRT 2011		UND	25		
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 04 – Cota Reservada para ME e EPP

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	VIDRO MÓVEL DA JANELA DE EMERGÊNCIA 68X34 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	20		
02	VIDRO 102X62 CM COLADO LD DA CARROCERIA NEOBUS		UND	30		
03	VIDRO 117X20 DA CARROCERIA NEOBUS		UND	20		
04	VIDRO 43X34 DA JANELA DA CARROCERIA NEOBUS 2011		UND	20		
05	VIDRO 49X56 MÓVEL DA CARROCERIA NEOBUS 2011		UND	20		
06	VIDRO 59X33 CM MÓVEL DA CARROCERIA NEOBUS 2011		UND	20		
07	VIDRO 77X42 SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS ARTICULADO ANO 2014		UND	120		
08	VIDRO 80X15 CM COLADO LD DA CARROCERIA NEOBUS		UND	25		
09	VIDRO 80X40 MÓVEL DA JANELA DO MOTORISTA DA CARROCERIA NEOBUS		UND	25		
10	VIDRO 85X55 DA CARROCERIA NEOBUS		UND	20		
11	VIDRO 97X55 DA CARROCERIA NEOBUS		UND	35		
12	VIDRO COLADO 100X50 CM LE DA CARROCERIA NEOBUS		UND	25		
13	VIDRO COLADO 104X22 CARROCERIA NEOBUS 2011		UND	25		

14	VIDRO COLADO 85X9 LE DA CARROCERIA NEOBUS		UND	25		
15	VIDRO COLADO DA JANELA DO MOTORISTA 91X16 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ANO 2011		UND	20		
16	VIDRO COLADO L DIREITO FRENTE PINGO FUME 6MM (102X50) DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	20		
17	VIDRO COLADO LD 127X50CM DA CARROCERIA NEOBUS		UND	30		
18	VIDRO COLADO LE 142X55CM DA CARROCERIA NEOBUS		UND	30		
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 06 – Cota Reservada para ME e EPP

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	VIDRO DA PORTA 106.5X42 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	120		
02	VIDRO DA PORTA 128X56 DA CARROCERIA NEOBUS E APAXE (PORTA ADAPTADA)		UND	50		
03	VIDRO DA PORTA DE EMERGÊNCIA DO MOTORISTA 102X84 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	30		
04	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 78X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		UND	35		
05	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 85X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	35		
06	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA 98X33 CHANFRADO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014		UND	30		
07	VIDRO DA PORTA DE EMERGÊNCIA TRASEIRA LD 99X66 DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		UND	50		
08	VIDRO INFERIOR DA PORTA DO MOTORISTA 96X33 DA CARROCEIRA NEOBUS 2014		UND	30		
						Total R\$

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

- 1.** Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
- 2.** Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.** Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
- 4.** Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019

Processo nº 2019000534

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019
Processo nº 2019000534

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019

Processo nº 2019000534

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019

Processo nº 2019000534

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº _____/19

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A E
_____, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº CPF/MF 068.602.491-53; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2019000534; PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2019; Proposta de preços apresentada em ___/___/2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Vidros e Acessórios para os veículos da frota operacional**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenadora de Planejamento e Manutenção da Frota como gestora, e a fiscalização a cargo do Gerente de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – *Do Local, Forma e Prazo de entrega*

- Os materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no almoxarifado da Metrobus, sito a Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia/GO, e esta, por sua vez, informará a Gerência solicitante do seu recebimento.
- A entrega dos materiais será realizada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos em atendimento a solicitação da Coordenação de Planejamento e Manutenção de Frota para tal. Na hora do recebimento será feita a comprovação do produto, conforme exigido no edital, pelo fiscal designado pela Gerência de Suprimentos;
- As Ordens de Fornecimento serão assim consideradas para atendimento:
 - **De rotina** no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos;
 - De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e o número da ordem de fornecimento;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

Parágrafo Segundo – *Do Recebimento*

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:
 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, após a conferência das especificações, marca e quantidades solicitadas e descritas na Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos;
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto ou serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente o fornecimento dos produtos, na entrega dos mesmos;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º, do art. 165, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ _____ (_____)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- *i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- *ii) Contrato Administrativo;*

- iii) Procedimento Licitatório;
- iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
 - **a)** Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
 - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção

de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- e) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- f) no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- g) no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

Parágrafo Nono - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24

meses).

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quarto - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo Décimo Quinto - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Décimo Nono - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2019.

PAULO CÉZAR REIS
Diretor-Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:



Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

- 1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2.** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3.** A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4.** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5.** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7.** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2019.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PARTE ADVERSA